



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N°034/97
DATA: 26/09/1997

SÚMULA: Abre no orçamento em vigor Crédito Adicional Suplementar para fins que se especifica.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município, em vigência, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.01- Secretaria de Transportes
16.88.52-045- Ativ. Secretaria de Transportes
4120.00- Equipamento e Material Permanente
1630.00- Equipamento e Material Permanente 130.000,00

Art. 2º) Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior, fica cancelado no orçamento vigente, o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01- Secretaria de Saúde
13.75.4281-002- Cursos Técnicos Corem - FMS
3132.00- Outros Encargos
1110.00- Outros Serviços e Encargos.....30.000,00

11.01- Secretaria de Transportes
16.88.5341-004- Rest. Revest. De Estradas Vicinais
4110.00- Obras e Instalações
1580.00- Obras e Instalações.....60.000,00

09.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
11.65.3631-022 - Viabilização Empreend. Turist.
4110.00 - Obras e Instalações
1400.00 - Obras e Instalações..... 40.000,00

Art. 3º) Os recursos abertos na forma do artigo 1º serão utilizados, para aquisição de uma Retro Escavadeira e uma Pá Carregadeira, que serão financiadas através do Paraná Urbano, com recursos do Banco Mundial.

Art. 4º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 26 de Setembro de 1997.


Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal